PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº011/SMSU/2010.

Termo de Prorrogação ao Contrato nº 011/SMSU/2010 celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA e a empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, situada nesta capital na Rua Augusta, nº 435, neste ato, representada pelo senhor Secretario Municipal **ÍTALO MIRANDA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no C.N.P.J sob nº 03.143.862/0001-61, com sede na Rua Luiz Silvestri, 227 – Bom Clima - Guarulhos – São Paulo, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA,** neste instrumento representada pelo Sr. Rômulo Luis Cardoso Teixeira, CPF 207.328.211-34, que nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em conformidade com o despacho exarado às fls. 730 do Processo Administrativo nº 2010.0-106.176-0, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Prorrogação Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato n. 011/SMSU/2010, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses contados a partir de 03/08/2015, ou até a formalização do ajuste que se dará após a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, pelo valor mensal de R$ 4.560,76 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R$ 27.364,56 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), devendo ainda sobre eles ser aplicado o índice de reajuste conforme Decreto Municipal 53.841/2013, nos termos previstos em contrato, onerando a dotação orçamentária n.º 38.10.06.181.3013.2192.3.3.90.39.00-00.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

ÍTALO MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Urbana

CONTRATADA:

RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA
Empreitec Construções e Manutenções Ltda. - EPP

Testemunhas:

1.

R.G. :

Luciana Mur[illegible] Santos
RF: 683.173.7.00
PMSP/SMSU

2.

R.G. :

FATIMA GOMES LIMA BARREIRA
Assessora jurídica
RF: 812.693.3
SMSU/DTCC